



Regulamento de Campanha “ PEÇA UM DESEJO ”

A **INGKA CENTRES PORTUGAL, S.A.**, com sede na Avenida Doutor Óscar Lopes 4450-337 Leça da Palmeira - Matosinhos, pessoa coletiva 507 161 025, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o mesmo número, com o capital social de EUR 50.000,00 (cinquenta mil euros) (doravante “**Promotora**”), promoverá, a partir do dia 18 de novembro de 2019 e até ao dia 24 de dezembro de 2019, um concurso publicitário com atribuição de prémios, que denominou “ **PEÇA UM DESEJO** ” (doravante “**Concurso**”).

1.º Objeto:

- 1.1. O Concurso destina-se a todos os indivíduos que façam compras num valor igual ou superior a EUR 25,00 (vinte e cinco euros) em qualquer loja do Centro Comercial MAR Shopping Matosinhos (“**MAR Shopping Matosinhos**”), incluindo o Hipermercado Auchan Matosinhos e a Loja IKEA Matosinhos e excluindo as *Pop Up Stores* e os espaços temporários ali instalados (doravante, os “**Clientes**”). O Presente Concurso destina-se ainda aos colaboradores dessas lojas em que sejam feitas as compras elegíveis para os efeitos do mesmo (doravante, os “**Colaboradores**”).
- 1.2. Para efeitos de apuramento do valor de EUR 25,00 (vinte e cinco euros) a que se refere o número anterior, apenas se atenderá ao valor efetivamente pago pelos Clientes, desconsiderando-se, nomeadamente, quaisquer importâncias apuradas antes da aplicação de descontos ou de quaisquer outras deduções ou subtrações a que possa haver lugar. De igual forma, serão apenas consideradas cada uma das frações completa de EUR 25,00 (vinte e cinco euros), constante de cada um dos talões de caixa emitidos aos Clientes, não sendo possível agregar valores de



diferentes talões de caixa para que se atinja a referida importância, nos termos definidos neste Regulamento.

- 1.3.** Os cartões ou vales de devolução que, eventualmente, resultem das compras elegíveis para efeitos de participação no Concurso, nos termos deste Regulamento, só poderão ser utilizados para participação neste Concurso caso as compras que originaram tais cartões ou vales não tenham já permitido a participação neste Concurso.

2.º Mecânica do Concurso:

- 2.1.** Na posse de talões de caixa de valor igual ou superior a EUR 25,00 (vinte e cinco euros), os Clientes deverão dirigir-se a um local identificado no Balcão de Informações do MAR Shopping Matosinhos, onde procederão à sua inscrição junto da Promotora, fornecendo, para o efeito, os seguintes dados:

- Nome;
- Morada;
- Código Postal;
- Localidade;
- Telefone e telemóvel;
- Email (facultativo);
- Data de Nascimento;
- Documento de Identificação (Bilhete de Identidade, Passaporte, Carta de Condução ou Cartão de Residência);
- Autorização para tratamento dos seus dados pessoais, para os fins deste Concurso, nos termos definidos neste Regulamento;
- Autorização para a utilização destes dados para efeitos de Marketing (via SMS, Email ou carta), nos termos definidos neste Regulamento.



- a. Posteriormente, a Promotora procederá à validação do(s) talão(ões) de caixa dos Clientes, associando-os, em sistema informático, ao registo previamente realizado. Com esta associação, os Clientes ficarão inscritos no Concurso e habilitados a ganharem o respetivo prémio. O sistema informático imprimirá um comprovativo das participações dos Clientes, que conterà um resumo de todas as participações por estes realizadas, que serão entregues aos mesmos (“**Cupão Cliente**”), e que estes deverão conservar. A Promotora emitirá ainda um cupão de validação (“**Cupão de Validação**”), que será agrafado aos Cupões Colaboradores, para a participação dos Colaboradores no Concurso, nos termos previstos no ponto 2.2.
- b. A(s) fatura(s) resultante(s) das compras dos Clientes não será(ão) suficiente(s) para validação da participação pela Promotora, sendo condição essencial à participação no Concurso a apresentação do(s) talão(ões) de caixa ou deste(s) acompanhado(s) da(s) fatura(s) de compra. Sem prejuízo do que antecede, a Promotora reserva-se o direito de, no seu exclusivo juízo, permitir a validação de participação de Clientes que apenas se façam acompanhar de fatura(s) de compra, nos casos em que a falta de apresentação do(s) talão(ões) de caixa decorra comprovadamente do facto de a(s) compra(s) ter(em) sido efetuada(s) em Loja(s) cujo sistema informático de faturação não permite a emissão simultânea de fatura e talão de caixa.
- c. Não existe limite máximo de participações por Cliente. Os Clientes, após o primeiro registo, poderão participar por diversas vezes, bastando, para isso, validar, junto da Promotora do Concurso, no local designado para o efeito, os talões de caixa de valor igual ou superior a EUR 25,00 (vinte e cinco euros), de compras efetuadas entre as 10h00 do dia 18 de novembro de 2019 e as 16h45 do dia 24 de dezembro de 2019 (neste Regulamento designado por “**Período do Concurso**”). Cada fração de EUR 25,00 de talões de caixa, nos termos dos



pontos 1.1 e 1.2 deste Regulamento, depois da sua validação junto da Promotora, nos termos desta Cláusula, permitirá uma participação adicional aos Clientes.

- d.** Os Cupões Clientes servirão apenas de comprovativo das participações dos Clientes, contendo, adicionalmente, um resumo do total de participações no Concurso por estes realizadas, sendo que estas ficam concluídas com a validação dos talões de caixa, nos termos desta Cláusula.
- e.** As participações dos Clientes, cada uma identificada por um código, narrado nos Cupões Clientes, estarão completas com a sua inscrição e validação dos talões de caixa, nos termos da presente Cláusula, ficando habilitados a ganharem o prémio previsto no ponto 5.1. da Cláusula 5.^a (“**Prémio Cliente**”). O apuramento do vencedor será feito aleatoriamente através de sistema informático.
- f.** A inscrição e validação dos talões de caixa dos Clientes para a participação neste Concurso deverá ser feita entre as 10h00 do dia 18 de novembro de 2019 e as 19h00 do dia 24 de dezembro de 2019, sendo que o acesso à fila de espera para validação do(s) talão(ões) de caixa para participação, encerra às 17h00 do dia 24 de dezembro de 2019, sendo apenas efetuadas, após esta hora, as validações dos talões de compra dos Clientes que já se encontrem na fila.
- g.** Os Clientes poderão, a qualquer momento, consultar as respetivas participações, bastando, para tanto, que se desloquem ao Balcão de Informações.
- h.** A comunicação dos dados pessoais a que se refere o presente ponto constitui condição essencial à participação dos Clientes no Concurso, sem a qual tal Participação não poderá ser admitida.



- i. Em decorrência da alínea anterior, é também condição essencial à Participação dos Clientes no Concurso, sem a qual tal Participação não poderá ser admitida, a autorização dos Clientes para o tratamento dos seus dados pessoais para os fins deste Concurso.
- j. A recusa, pelos Clientes, de fornecerem qualquer dos elementos ou a autorização a que se referem as alíneas anteriores, impedirá a respetiva participação neste Concurso

2.2. Os Clientes que participem no Concurso poderão ainda habilitar, por sua exclusiva iniciativa e atuação, os colaboradores das lojas do MAR Shopping Matosinhos nas quais tenham efetuado as suas compras (incluindo o Hipermercado Auchan Matosinhos e a Loja IKEA Matosinhos e excluindo as *Pop Up Stores* e os espaços temporários aí instalados), aos prémios previstos no ponto 5.2. deste Regulamento ("**Prémios Colaboradores**"), a atribuir de forma autónoma, e em exclusivo, aos colaboradores de lojas do MAR Shopping Matosinhos, nos seguintes termos:

- a. Aquando da realização das Compras pelos Clientes, de valor igual ou superior a EUR 25,00 (vinte e cinco euros), os Colaboradores que concretizaram a venda na respetiva loja poderão entregar aos Clientes um cupão de participação por si preenchido, desde que essas lojas tanto lhes permitam ("**Cupão Colaboradores**").
- b. Para os efeitos da alínea anterior, para a participação dos Colaboradores neste Concurso, no âmbito dos Prémios Colaboradores, cada um dos talões de caixa apresentado, nas condições do ponto 1.2, apenas habilitará os Colaboradores a uma única participação, independentemente do seu valor. Sem prejuízo disso, observadas as demais condições de participação, são permitidas aos Colaboradores múltiplas participações neste Concurso, por cada uma das compras efetivamente feitas pelos Clientes, nos termos do



ponto 1.2, correspondente a cada um dos talões de caixa emitidos aos Clientes.

- c.** Os Cupões Colaboradores deverão ter claramente identificados os seguintes elementos (de acordo com a minuta de Cupão Colaborador que se junta como Anexo II ao presente Regulamento), sendo que o seu fornecimento integral é condição essencial para a habilitação dos Colaboradores a participarem no presente Concurso, sem a qual a mesma não poderá ser admitida:
- Primeiro e último nome do Colaborador;
 - Nome da respetiva loja;
 - Número de bilhete de identidade/cartão de cidadão do colaborador;
 - Autorização para tratamento dos seus dados pessoais para os fins deste Concurso, nos termos definidos neste Regulamento.
- d.** A recusa, pelos Colaboradores, em fornecerem qualquer dos elementos ou a autorização, a que se refere a alínea anterior, impedirá a respetiva participação neste Concurso.
- e.** Após terem sido entregues aos Clientes os Cupões Colaboradores, pelos próprios Colaboradores, aquando da validação dos seus talões de compra, nos termos do ponto 2.1, junto do Balcão de Informações, serão emitidos, pela Promotora, para além dos Cupões Clientes, também os Cupões de Validação (a que se refere a alínea a. do ponto 2.1). Os Cupões de Validação serão agrafados aos Cupões Colaboradores, tornando-os, assim, aptos a habilitarem os Colaboradores a participarem no Prémio Colaboradores, devendo, em todo o caso, ser observado o disposto nas alíneas seguintes, para se efetivar a participação dos Colaboradores.



- f. Cumprido o disposto nas alíneas anteriores, os Cupões Colaboradores, a que foram agrafados os Cupões de Validação, permanecerão na posse dos serviços da Promotora, que os inserirá numa tómbola específica para o efeito (“**Tómbola Colaboradores**”), sendo expressamente proibida a introdução destes cupões nessa tómbola pelos próprios colaboradores.
 - g. A Tómbola Colaboradores destina-se única e exclusivamente aos Cupões Colaboradores, os quais habilitarão os colaboradores aos Prémios Colaboradores.
- 2.3.** Os dados dos Clientes e dos Colaboradores a que se referem os pontos 2.1 e 2.2, são absolutamente essenciais à participação de uns e outros neste Concurso, com a exceção, no que diz respeito aos Clientes, do email. A falta de qualquer um destes elementos, sobretudo da autorização para o tratamento dos respetivos dados pessoais, impedirá a participação dos Clientes no Concurso.
- 3.º Limitações à participação no Concurso:**
- a. Não serão admitidas a Concurso pessoas com idade inferior a 18 (dezoito) anos.
 - b. Salvo no que respeita à habilitação dos Colaboradores aos Prémios Colaboradores através da introdução, pelos Clientes, dos Cupões Colaboradores na Tómbola Colaboradores, não serão admitidos a Concurso os sócios, administradores, colaboradores e empregados da Promotora do Concurso, incluindo os lojistas e funcionários das lojas do MAR Shopping Matosinhos, Hipermercado Auchan Matosinhos, Loja IKEA Matosinhos, espaços temporários e *Pop Up stores* ali instalados.



- c. Os Clientes deverão entregar os talões de caixa para validação, associação e participação no Concurso, bem como para validação dos Cupões Colaboradores entre as 10h00 de 18 de novembro de 2019 e as 19h00 de 24 de dezembro de 2019, sendo que o acesso à fila para validação do(s) talão(ões) de caixa para participação, encerra, impreterivelmente, às 17h00 do dia 24 de dezembro de 2019, pelo que apenas serão válidas compras efetuadas até às 16h45 do dia 24 de dezembro de 2019.
- d. Os Clientes só podem participar com talões obtidos pelas compras efetuadas nas lojas do MAR Shopping Matosinhos, incluindo no Hipermercado Auchan Matosinhos e na Loja IKEA Matosinhos, excetuando os espaços temporários e as *Pop Up Stores* ali instalados.
- e. Os Clientes não podem acumular talões de caixa, de valor inferior a EUR 25,00 (vinte e cinco euros), para perfazer o valor mínimo de participação neste Concurso.
- f. A validação da compra pela Promotora do Concurso e consequente participação dos Clientes (ou validação do Cupão Colaborador) apenas se poderá verificar nos casos em que o Cliente apresente o talão de caixa original, não sendo admitidas para validação segundas vias do mesmo.
- g. Não serão admitidos talões de compras relativos:
 - a. À aquisição de Cheques-oferta MAR Shopping Matosinhos, disponibilizados no Centro Comercial MAR Shopping Matosinhos;
 - b. À aquisição de Cheques-oferta disponibilizados nas Lojas a operar no Centro Comercial MAR Shopping Matosinhos;
 - c. À realização de carregamentos de telemóveis;



- d. Ao pagamento de serviços domésticos (designadamente, mas sem limitar, fornecimentos de água, luz, gás, TV cabo, telefone, internet e scutts);
- e. À aquisição de Vouchers “Menu Jantar & Cinema”, disponibilizados no Centro Comercial MAR Shopping Matosinhos;
- f. À aquisição de Vouchers “Menu Jantar & Cinema & Lavagem de Automóvel”, disponibilizados no Centro Comercial MAR Shopping Matosinhos;
- g. À aquisição de Vouchers “Menu Empresas”, disponibilizados no Centro Comercial MAR Shopping Matosinhos.

4.º Validação da participação

A Promotora, para validar a participação do Cliente, bem como a inscrição dos Colaboradores (feita pelos Clientes), deve verificar:

- Se a compra foi realizada nas lojas do MAR Shopping Matosinhos, incluindo no Hipermercado Auchan Matosinhos e na Loja IKEA Matosinhos, excetuando as *Pop Up Stores* e os espaços temporários ali instalados;
- Se o talão de caixa é de valor igual ou superior a EUR 25,00 (vinte e cinco euros);
- Se o talão de caixa é de uma compra realizada entre as 10h00 do dia 18 de novembro de 2019 e as 16h45 do dia 24 de dezembro de 2019;
- Se o talão de caixa é um documento original e não uma segunda via;
- Se o registo do Cliente efetuado pela Promotora está devidamente preenchido, constando do mesmo todos os dados de preenchimento obrigatório, de forma correta.



- a. Após a validação de todas as informações supracitadas, a Promotora associa o registo do Cliente aos talões de caixa de valor igual ou superior a EUR 25,00 (vinte e cinco euros).
- b. A identificação dos concorrentes e das suas participações será feita através do registo realizado pelo mesmo, que ficará alojado em sistema informático da Promotora, posteriormente validado pela Promotora do Concurso.
- c. O código de cada uma das participações, a que se refere a alínea e. do ponto 2.1, gerados no decorrer deste Concurso, é sequencial, iniciando no número 1 (um) e prolongando-se até ao limite de participações validadas até às 19h00 do dia 24 de dezembro de 2019. Este código, além da numeração sequencial, será também composto por caracteres de identificação interna do MAR Shopping Matosinhos, para além de outros de segurança.
- d. A Promotora poderá também, mediante solicitação do Cliente, proceder à validação dos Cupões Colaboradores, devendo a Promotora, para o efeito, emitir o respetivo Cupão de Validação, agraphando-o ao Cupão Colaborador, nos termos das alíneas e) e f) da Cláusula 2.2 deste Regulamento. Os Cupões Colaboradores, validados desta forma, permanecerão na posse dos serviços da Promotora, que os inserirá na Tômbola Colaboradores, sendo expressamente proibida a introdução destes Cupões nessa Tômbola pelos próprios colaboradores.

5.º Prémios a Concurso:

- 5.1. **Prémio Cliente:** todos e apenas os Clientes que participem no Concurso ficarão habilitados a ganharem: Um automóvel Volvo XC40 T3 R-Design, no valor de EUR 25.000,00 (vinte e cinco mil euros) (doravante, o “Prémio Cliente”).



A Promotora não será responsável pelos encargos associados à transferência da propriedade do referido automóvel nem pelos atos necessários à respetiva circulação, designadamente seguros, registos ou impostos.

5.2. Prémios Colaboradores: prémios a atribuir apenas aos Colaboradores: todos os Clientes que participem no Concurso poderão também habilitar os Colaboradores das Lojas MAR Shopping Matosinhos nas quais tenham efetuado as suas compras (incluindo o Hipermercado Auchan Matosinhos e a Loja IKEA Matosinhos e excluindo as *Pop Up Stores* e os espaços temporários aí instalados) aos seguintes prémios: 3 (três) prémios de EUR 250,00 (duzentos e cinquenta euros) cada, em Cheques-Oferta MAR Shopping Matosinhos (num total combinado de EUR 750,00 (setecentos e cinquenta euros), com validade de 1 (um) ano após data de recebimento (“**Prémios Colaboradores**”).

São aplicáveis aos Cheques-oferta atribuídos no âmbito do presente Concurso, todas as disposições previstas no “Regulamento de Aquisição e Utilização dos Cheques-oferta MAR Shopping Matosinhos”, cuja cópia se junta como Anexo III ao presente Regulamento.

5.3. Atribuição e entrega do Prémio Cliente e dos Prémios Colaboradores (em conjunto, designados “Prémios a Concurso”):

- a. A operação de apuramento do vencedor do Prémio Cliente será efetuada no dia 02 de janeiro de 2020, às 12h00, na Avenida Doutor Óscar Lopes 4450-337 Leça da Palmeira – Matosinhos, por um representante das Forças de Segurança na dependência do Ministério da Administração Interna, através da extração digital, para o Prémio Cliente, de uma sequência de números recorrendo a um mecanismo aleatório designado por “algoritmo random”, correspondente aos códigos das participações dos Clientes. Será extraído



ainda, uma sequência de números suplente recorrendo ao mesmo mecanismo aleatório designado por “algoritmo random”.

- b.** Por seu turno, a Tômbola Colaboradores será selada no dia 24 de dezembro de 2019, a partir das 19h00, ou em momento anterior, desde que se encontrem já validados todos os talões de caixa dos participantes que, até às 17h00, se tenham apresentado na fila de espera, no momento do seu encerramento. A operação de apuramento dos vencedores dos Prémios Colaboradores será efetuada também no dia 02 de janeiro de 2020, às 12h00, na Avenida Doutor Óscar Lopes 4450-337 Leça da Palmeira – Matosinhos, por um representante das Forças de Segurança na dependência do Ministério da Administração Interna, através da extração de um cupão, por cada Prémio Colaboradores, entre os cupões participantes no Concurso. Será extraído ainda 1 (um) cupão suplente para cada um dos Prémios a Concurso.
- c.** Os Prémios a Concurso deverão ser reclamados no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de realização do sorteio. Os Prémios a Concurso deverão ser reclamados na sede da Promotora, nos dias úteis entre as 09h00 e as 13h00 ou entre as 14h00 e as 18h00, mediante agendamento prévio.
- d.** Os montantes referidos nos pontos 5.1. e 5.2. *supra* da presente cláusula 5.^a constituem o valor líquido dos prémios, no total de EUR 25.750,00 (vinte e cinco mil setecentos e cinquenta euros), sendo o seu valor ilíquido, após a aplicação do Imposto Selo de 35% + 10%, nos termos do 11.2 e 11.2.2 da Tabela Geral do Imposto de Selo, a quantia de EUR 46.818,18 (quarenta e seis mil oitocentos e dezoito euros e dezoito cêntimos). As importâncias devidas a título do Imposto de Selo constituem responsabilidade da Promotora do Concurso.



- e. A Promotora, para além de não será responsável pelos encargos associados à transferência da propriedade do prémio referido na alínea a) do ponto 5.1, nem pelos dos atos necessários à respetiva circulação, designadamente seguros, registos ou impostos, também declina quaisquer responsabilidades por quaisquer impostos, taxas ou emolumentos, devidos ou exigidos após a entrega de tal Prémio Cliente, ainda que por facto tributário anterior à data da sua transmissão.

- f. No prazo referido na Cláusula 6.º *infra*, a Promotora compromete-se a comprovar, perante a Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, a entrega ao Estado do montante devido pela aplicação das taxas de Imposto Selo *supra* referidas. O montante devido a título de Imposto de Selo constitui responsabilidade da Promotora deste Concurso.

6.º Comprovação da Entrega dos Prémios a Concurso

- 6.1. A Promotora compromete-se a apresentar, na Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, no prazo de oito dias a contar do termo final daquele a que alude o ponto 5.3.c. *supra*, declarações dos premiados, comprovativas de terem os mesmos recebido os Prémios a Concurso, nos seguintes termos:

Declaração assinada pelo premiado (nos termos da minuta de Declaração que se junta como Anexo IV ao presente Regulamento) e acompanhada de fotocópia do documento de identificação do premiado, desde que expressamente autorizada pelo respetivo titular. Sendo o premiado pessoa coletiva deverá ser junta uma fotocópia do documento que comprove a qualidade de representante legal da pessoa coletiva premiada.



6.2. A Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna poderá, em qualquer caso, exigir outros documentos complementares de prova da entrega dos prémios, fixando para a sua apresentação um prazo não inferior a 15 (quinze) dias.

7.º Não Reclamação dos Prémios

No caso de os Prémios a Concurso não serem reclamados no prazo devido, ou de não ser feita prova, nos termos e no prazo referidos na condição 6.º, propõe-se que os prémios, em espécie, ou o seu valor em dinheiro, conforme opção da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, revertam para o estabelecimento de assistência designado pela Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da notificação da respetiva decisão. Haverá também idêntica reversão se, iniciadas, com participação do público, as operações do Concurso, não se realizar o respetivo sorteio, por qualquer circunstância – incluindo a falta de cumprimento, por parte da Promotora do Concurso, de alguma das condições estabelecidas para o mesmo – ou não for possível atribuir os correspondentes prémios.

8.º Publicidade

A publicidade do Concurso será feita através de internet, folhetos e material de divulgação interna, obrigando-se a Promotora do Concurso a expor claramente todas as condições respeitantes ao mesmo, em cumprimento do disposto, nas suas redações atuais, nos artigos 10.º e 11.º do Código da Publicidade, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 330/90 de 23 de Outubro:

- a.** Através dos meios publicitários, informar-se-á também o público do local, dia e hora da realização das operações de determinação dos contemplados e das



datas até às quais as participações serão válidas para serem admitidas a sorteio.

- b.** A Promotora obriga-se a anunciar, nos mesmos meios de publicidade indicados, o nome e morada dos premiados, bem como o último dia do prazo em que os prémios a Concurso podem ser levantados, logo após a sua determinação.
- c.** À lista dos premiados será dada publicidade igual à que foi utilizada para os sorteios. No decorrer do Concurso, os Clientes terão à sua disposição um local devidamente identificado e assistido por uma promotora, para o esclarecimento de dúvidas sobre o Concurso em questão.

9.º Garantia Bancária

A Promotora obriga-se a apresentar garantia bancária de valor idêntico ao valor dos Prémios a Concurso, identificados na Cláusula 5.ª, a qual poderá ser acionada pela Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, em caso de incumprimento.

10.º Comunicações Relacionadas com o Apuramento dos Vencedores

A Promotora compromete-se a confirmar, por escrito, à Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, com antecedência de 3 (três) dias úteis, em relação às operações de apuramento dos vencedores dos Prémios a Concurso, a que se referem os pontos 5.3.a. e b., as datas destas e, bem assim, a identificação do seu representante nas mesmas operações.



11.º Responsabilidade por Despesas de Fiscalização

A Promotora declara que se responsabiliza pelo integral pagamento de todas as despesas resultantes da fiscalização exercida pela Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna sobre as atividades do referido Concurso e que se compromete a satisfazê-las dentro dos 8 (oito) dias subsequentes às atividades a que se referem.

12.º Proteção de Dados

- 12.1.** Todos os dados pessoais dos Participantes, referidos no ponto 2.1, bem como no ponto 2.2 deste Regulamento, serão tratados com respeito pelas normas legais e regulamentares de proteção de dados aplicáveis.
- 12.2.** Todos os Participantes, quer os Clientes, quer os Colaboradores, autorizam o tratamento dos dados pessoais que fornecem ao Promotor, nos termos dos pontos 2.1 e 2.2, para a realização do presente Concurso, respetivo sorteio e atribuição dos prémios, pelo que o fundamento jurídico para o tratamento se baseará no consentimento dos titulares dos dados pessoais.
- 12.3.** Para efeitos de clarificação do ponto anterior, no caso dos Clientes, a autorização para o tratamento dos dados pessoais será prestada através de consentimento recolhido através de uma aplicação móvel, encontrando-se englobada na referida autorização a situação de divulgação e difusão do respetivo nome ou designação e a localidade de residência ou da sede ao público em geral, por qualquer forma, por referência à atribuição dos prémios, no caso de os Clientes serem classificados como vencedores de algum dos prémios atribuídos no âmbito deste Concurso ou de serem classificados como suplentes.




- 12.4.** Para efeitos de clarificação do ponto 12.2, no caso dos Colaboradores, encontra-se englobada na referida autorização a situação de divulgação e difusão do respetivo nome e a loja em que trabalham ao público em geral, por qualquer forma, por referência à atribuição dos prémios, no caso de os Colaboradores serem classificados como vencedores de algum dos prémios atribuídos no âmbito deste Concurso ou de serem classificados como suplentes.
- 12.5.** Os Clientes também autorizam, por via de consentimento recolhido através da aplicação móvel referida no ponto 12.3, o tratamento dos seus dados pessoais para efeitos de marketing, para que o Promotor possa, junto deles, por qualquer forma, divulgar e promover os produtos e serviços por si comercializados e prestados.
- 12.6.** O responsável pelas operações de tratamento de dados será o Promotor, sendo certo que os dados pessoais poderão ser acedidos por empresas contratadas pelo Promotor exclusivamente para efeitos de operacionalização e concretização de todas as fases do Concurso, exclusivamente para efeitos de acompanhamento e coordenação da atividade desenvolvida pelo Promotor.
- 12.7.** O Promotor não recolherá quaisquer outros dados pessoais dos Participantes para além dos expressamente referidos neste Regulamento, nomeadamente não recolhendo quaisquer outros dados pessoais sensíveis, como definidos nas normas legais aplicáveis, nem dados pessoais de quaisquer menores de idade.
- 12.8.** O Promotor garante a segurança e confidencialidade do tratamento dos dados pessoais recolhidos no âmbito deste Concurso, aplicando todas as necessárias e adequadas medidas de segurança físicas e lógicas.
- 12.9.** O Promotor conservará os dados pessoais dos Participantes pelo período de 2 (dois) anos, findos os quais promoverá a sua destruição.



- 12.10.** O Promotor garante a possibilidade do exercício dos direitos de acesso, retificação, apagamento, limitação, oposição, portabilidade dos dados e de retirada do consentimento aos Participantes que assim o desejem e o comuniquem, através do email: privacidade.matosinhos@marshopping.com do telefone (+351) 22 999 87 00 ou por carta para a sede do Promotor, na Avenida Doutor Óscar Lopes 4450-337 Leça da Palmeira - Matosinhos.
- 12.11.** Aos Participantes, na qualidade de titulares de dados pessoais, é reconhecido o direito de reclamação perante a competente autoridade de controlo.
- 12.12.** Sem prejuízo do disposto na presente Cláusula, todos os dados cedidos pelos Participantes ao Promotor poderão ser disponibilizados para o apuramento de responsabilidade civil e criminal, mediante solicitação da autoridade judiciária competente, nos termos da legislação aplicável.
- 12.13.** No ato da inscrição dos Participantes para participação no Concurso, referida no ponto 2.1 e 2.2, os mesmos serão expressamente informados de todos os fins para os quais cedem os seus dados pessoais, bem como do período de armazenamento dos mesmos, designadamente através do acesso e consulta do presente Regulamento.
- 12.14.** O fornecimento dos dados pessoais, quer dos Clientes, quer dos Colaboradores, a que se referem as Cláusulas 2.1 e 2.2 deste Regulamento, bem como do respetivo consentimento para o seu tratamento, para os efeitos de participação neste Concurso, nos termos definidos neste Regulamento, é condição essencial para a participação de uns e outros neste Concurso, sem o qual a mesma não será admitida.



Anexo I Minuta de Cupões Cliente

PEÇA UM DESEJO	
<hr/>	
Nome: Ana Silva	
Telemóvel: 11111111	
Identificação: 22222222	
<hr/>	
Total de Cupões: 3	
000000000000	
000000000000	
000000000000	
<hr/>	
Pág. 1 de 1	
<hr/>	
08-11-2019 15:10:12	admin
<hr/>	
Concurso Publicitário nº XXX/2019 autorizado pela Secretaria - Geral do Ministério da Administração Interna "Prémios não convertíveis em dinheiro" - promovido pela Ingka Centres Portugal, S.A., p.c. 507 161 025	



Anexo II Minuta de Cupões Colaborador

Sorteio de Natal MAR SHOPPING MATOSINHOS

Peça também um desejo para quem o atendeu

De 18 de novembro a 24 de dezembro.

Para habilitar o colaborador que o atendeu ao **sorteio de 3 prémios de 250€** em cheques-oferta MAR Shopping Matosinhos, basta entregar este cupão no Balcão de Informações, piso 0.



Campos a preencher pelo colaborador da loja:

Primeiro e último nome

Nº BI/Cartão de Cidadão

Nome da loja

Declaro autorizar o tratamento dos dados pessoais, por mim fornecidos, nos termos do Regulamento do Concurso Publicitário, com o n.º XXX/XXXX, aprovado pelo Ministério da Administração Interna, para os fins aí detalhados.

Este cupão deve ser colocado pela promotora na tómbola para o efeito no Balcão de Informações, piso 0, após o registo agrafado ao respetivo comprovativo de participação do cliente.

Consulte o regulamento no Balcão de Informações, piso 0, ou em www.marshopping.com.
Sorteio a realizar no dia 2 de janeiro de 2020, às 12h00.

Concurso Publicitário nº XX/XXXX autorizado pela Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna "Prémios não convertíveis em dinheiro" promovido pela Ingka Centres Portugal, S.A., p.c 507 161 025.



Anexo III

Regulamento de Aquisição e Utilização dos Cheques-oferta MAR Shopping



Regulamento de Aquisição e Utilização dos Cheques-Oferta MAR Shopping Matosinhos

- Os Cheques-Oferta MAR Shopping Matosinhos, no valor de €50,00 (cinquenta euros), €20,00 (vinte euros), €10,00 (dez euros) ou de €5,00 (cinco euros), poderão ser adquiridos no MAR Shopping Matosinhos. Os valores dos Cheques-Oferta são limitados aos stocks existentes no momento da compra dos mesmos.
- Os Cheques-Oferta podem ser trocados por produtos ou serviços em qualquer uma das Lojas Aderentes a este programa, cuja relação pode ser consultada em www.marshopping.com ou no Balcão de informações do MAR Shopping Matosinhos. A relação de Lojas presente no site é a mais atualizada, podendo a mesma ser alterada, a qualquer momento, de acordo com a adesão das Lojas.
- Prazo de validade
 - O prazo de validade para utilização do Cheque-Oferta como forma de pagamento está indicado no verso do cheque, sendo que o Mar Shopping Matosinhos, seus Lojistas ou a Ingka Centres Portugal, S.A. não se responsabilizam pelos Cheques-Oferta cuja validade haja expirado, não sendo realizada qualquer troca ou reembolso do valor correspondente aos Cheques-Oferta.
 - Não serão aceites pelo MAR Shopping Matosinhos, seus Lojistas ou Ingka Centres Portugal, S.A., Cheques-Oferta com rasuras nas datas. A data será impressa apenas uma vez e deve encontrar-se perfeitamente legível sem permitir qualquer ambiguidade na sua leitura.
- O Cheque-Oferta não poderá ser convertido em dinheiro. O portador do Cheque-Oferta poderá efetuar a sua utilização, de uma única vez, na compra de um ou mais produtos ou serviços de seu interesse, numa única Loja Aderente da sua escolha. Caso o consumidor seja portador de vários Cheques-Oferta não está obrigado a utilizar todos na mesma Loja Aderente.
- Caso o preço total do(s) produto(s) ou serviço(s) escolhido(s) seja superior ao valor facial do Cheque-Oferta, a diferença deverá ser paga pelo portador com qualquer outro meio de pagamento aceite na respetiva Loja Aderente.
- Caso o preço do(s) produto(s) ou serviço(s) seja inferior ao valor facial do Cheque-Oferta, os Lojistas ou o MAR Shopping Matosinhos não restituirão, sob qualquer forma, a respetiva diferença.
- O Cheque-Oferta poderá ser utilizado para quaisquer compras (salvo qualquer exceção devida e claramente anunciada na respetiva Loja Aderente), inclusive em promoções, sendo considerado um meio de pagamento à vista.
- O MAR Shopping Matosinhos, os seus Lojistas ou a Ingka Centres Portugal, S.A. não se responsabilizam pela perda, roubo ou extravio do Cheque-Oferta.
- O MAR Shopping Matosinhos e a Ingka Centres Portugal, S.A. reservam-se o direito de suspender a venda do Cheque-Oferta a qualquer momento, respeitando-se, no entanto, o prazo de validade para utilização dos Cheques-Oferta já adquiridos.
- Os Cheques-Oferta MAR Shopping Matosinhos podem ser comprados em dinheiro (levantamento imediato dos Cheques-Oferta), cheque passado à ordem de "Ingka Centres Portugal, S.A." (levantamento dos Cheques-Oferta após a boa cobrança).
- Nos termos da lei, existem os seguintes limites aos pagamentos em numerário:
 - Os residentes em Portugal estão proibidos de pagar ou receber em numerário montantes iguais ou superiores a EUR 3.000 (ou o seu equivalente em moeda estrangeira).
 - Os pagamentos de valor igual ou superior a EUR 1.000 (ou o seu equivalente em moeda estrangeira), realizados por sujeitos passivos de IRC e, bem assim, por pessoas singulares que disponham ou devam dispor de contabilidade organizada, devem ser efetuados através de meio de pagamento que permita a identificação do respetivo destinatário, designadamente transferência bancária, cheque nominativo ou débito direto.
 - Para as pessoas singulares não residentes em Portugal, o limite para os pagamentos realizados em numerário é de EUR 10.000 (ou o seu equivalente em moeda estrangeira), desde que as mesmas não atuem na qualidade de empresários ou comerciantes.
 - Para efeitos de cômputo dos referidos limites, são considerados de forma agregada todos os pagamentos associados à venda de bens ou prestação de serviços, ainda que não excedam o limite aplicável se considerados de forma fracionada.

Assim, caso sejam ultrapassados os limites acima mencionados, não será aceite o respetivo pagamento em numerário, sendo que na situação indicada em b) supra, os pagamentos deverão ser efetuados através de meio que permita a identificação do respetivo destinatário, designadamente transferência bancária, cheque nominativo ou débito direto.



Anexo IV Minuta de Declaração

Nome _____ residente em
_____ n.º _____
em _____ declaro, para os devidos efeitos, que recebi da
Entidade INGKA Centres Portugal, S.A., o prémio do concurso denominado “ PEÇA UM
DESEJO”, que me foi atribuído no sorteio realizado em 02/01/2020, e que é constituído
por **[descrição do prémio identificado no regulamento]**.

Mais declaro exibir perante a Entidade INGKA Centres Portugal, S.A., o meu
documento de identidade, para efeitos da entrega do prémio acima identificado no
âmbito do concurso denominado “ PEÇA UM DESEJO”.

Esta declaração não substitui, nem dispensa, o recibo que seja exigido pela
Promotora do concurso.

Data ___/___/___

(assinatura igual ao BI/CC)